



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 879/2016 - Em 04 de julho de 2016.

Autoriza abertura de crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal nº 123, de 30 de junho de 2016.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Cananéia autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município referente a 2016 (Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2015, em favor do Departamento Municipal de Turismo e Lazer um crédito adicional especial no valor de R\$ 128.993,33 (Cento e vinte oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte dotação:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO	02.00
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER	02.16.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DIVISÃO DE TURISMO E LAZER	02.16.01
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO DIRETOR DO TURISMO	23.695.0030.2055
CATEGORIA ECONÔMICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	02
FICHA		362
VALOR		128.993,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 73.693,32, e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.300,01, provenientes de convênio firmado com a Secretaria de Turismo através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme previsto no artigo 43, § 1, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 04 de julho de 2016.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda